



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 89/2019 QUE FIRMAM, DE UM LADO A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA E, DE OUTRO LADO, MCB SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

Aos sete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, por este INSTRUMENTO, de um lado, a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto n.º 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987 - 11º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu **Presidente, Paulo Cesar Silva Carrera, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 09330082-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 020486287-61, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE** e, de outro lado **MCB SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, com sede na Rua Marechal Raul de Albuquerque n.º 2 – sala 604 – Charitas – Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.519.464/0001-65, neste ato representada por seu sócio, Marcio de Paula das Oliveiras, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n.º 03375668494 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 111.06.807-57 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente termo de rescisão amigável do **CONTRATO Nº 89/2019**, que tinha por objeto “*A contratação de empresa para a realização de execução de obras para implantação do Projeto Praia Sem Barreiras em Piratininga, adequações de acessibilidade nas praias de Itaipu, Camboinhas e Itacoatiara, Município de Niterói/RJ.*”, com fundamento nos artigos 79, II, da Lei n.º 8666/93, de acordo com razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade, da esfera administrativa, a que está subordinado o contratante e exaradas no **Processo Nº 590000051/2018** a que se refere o contrato.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente termo é a rescisão amigável do referido contrato nº **89/2019**, com eficácia a partir da data da assinatura, considerando a conveniência de ambas as partes em não manter mais o referido Negócio Jurídico.
- 1.2 A presente rescisão amigável não dispensará ambas as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes que serão apuradas e quitadas conforme os autos dos procedimentos administrativos nº **590000051/2018** e os seus anexos, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 2.1 A EMUSA será responsável pela publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial do Município, e por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente Termo de Rescisão em três vias e para um só efeito.

PELA EMUSA:

Paulo Cesar Silva Carrera
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

Marcio de Paula das Oliveiras
Sócio